

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de material para desenvolvimento da atividade apícola, destinado ao atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Apicultura, visando fomentar a produção apícola, fortalecer a agricultura familiar e promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

2.2. Relação dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Caixas de abelha, madeira de Pinheiro araucária classificação até 3ª, com 10 caixilhos de madeira de Pinheiro araucária classificação 1ª com 3 arames, modelo langstroth ABNT (obs.: ambos montados), com medidas de 25x 41 x 50,5.	Un	145	XXX	XXX

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover o fortalecimento da atividade apícola no Município de Muitos Capões/RS, mediante a aquisição de caixas de abelha padrão Langstroth destinadas à distribuição aos apicultores cadastrados no Programa Municipal de Incentivo à Apicultura, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A apicultura constitui importante atividade econômica para o meio rural, representando fonte complementar de renda para pequenos e médios produtores, além de contribuir significativamente para a diversificação da produção agropecuária, fixação das famílias no campo e fortalecimento da

agricultura familiar. Além da produção de mel e demais produtos apícolas, a atividade desempenha papel estratégico na polinização de culturas agrícolas e da vegetação nativa, favorecendo o aumento da produtividade agrícola, a conservação da biodiversidade e o equilíbrio ambiental.

A ampliação e renovação do parque de colmeias utilizadas pelos apicultores beneficiários mostram-se indispensáveis para garantir melhores condições de manejo, aumentar a capacidade produtiva dos enxames e proporcionar maior eficiência na exploração da atividade. A utilização de caixas padronizadas no modelo Langstroth, em conformidade com as normas técnicas vigentes, proporciona maior durabilidade, facilidade de manejo, padronização dos equipamentos e melhores condições sanitárias, refletindo diretamente na qualidade dos produtos obtidos e na sustentabilidade da atividade.

A presente contratação também atende às diretrizes da política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento rural, buscando fomentar a geração de emprego e renda, incentivar a permanência das famílias no meio rural, fortalecer as cadeias produtivas locais e promover o desenvolvimento econômico do Município. O apoio institucional aos apicultores representa importante instrumento de incentivo à produção, contribuindo para o crescimento da atividade e para a valorização dos produtores rurais.

Sob o aspecto administrativo, a aquisição dos materiais demonstra-se a solução mais eficiente para atender à demanda existente, considerando que a Administração Municipal possui programa específico de apoio aos apicultores regularmente cadastrados, cabendo ao Poder Público disponibilizar os meios necessários para sua adequada execução. A medida permite maior efetividade na aplicação dos recursos públicos, assegurando tratamento isonômico entre os beneficiários e observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o interesse público na contratação, uma vez que a aquisição das caixas de abelha proporcionará benefícios diretos aos produtores rurais contemplados e benefícios indiretos à coletividade, por meio do fortalecimento da produção apícola, do incremento da economia local, da preservação ambiental e da melhoria das condições de desenvolvimento sustentável do Município de Muitos Capões.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Solução Definida no ETP

A solução identificada como mais adequada consiste na aquisição de caixas de abelha padrão Langstroth, confeccionadas conforme especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, destinadas à distribuição aos apicultores cadastrados no Programa Municipal de Incentivo à Apicultura, visando ampliar a capacidade produtiva, melhorar as condições de manejo e fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade apícola no Município.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

Para atendimento da necessidade administrativa, os materiais a serem fornecidos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) As caixas de abelha deverão ser novas, sem uso anterior, isentas de defeitos de fabricação, rachaduras, empenamentos, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua funcionalidade, resistência ou vida útil.
- b) Deverão ser confeccionadas em madeira de Pinheiro Araucária, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, utilizando matéria-prima seca, beneficiada e adequada à fabricação de equipamentos destinados à atividade apícola, proporcionando resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade.
- c) As caixas deverão ser fornecidas completamente montadas, contendo 10 (dez) caixilhos confeccionados em madeira de Pinheiro Araucária classificação 1ª, providos de 03 (três) arames galvanizados devidamente tensionados, prontos para instalação da cera alveolada.

d) Todo o conjunto deverá atender ao padrão Langstroth, observando as dimensões e características construtivas compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, assegurando perfeita intercambialidade entre os componentes utilizados pelos apicultores beneficiários.

e) As dimensões, encaixes, espessuras e acabamento das peças deverão proporcionar adequado fechamento da colmeia, facilidade de manejo, vedação satisfatória e perfeita estabilidade estrutural durante a utilização.

f) A madeira utilizada deverá apresentar acabamento uniforme, superfícies devidamente lixadas, ausência de farpas, fissuras, nós comprometedores, sinais de deterioração, ataque de fungos ou insetos xilófagos, preservando a integridade física do equipamento.

g) Todos os componentes deverão apresentar elevado padrão de qualidade, garantindo resistência às condições normais de utilização, transporte, armazenamento e exposição às intempéries, compatíveis com a atividade apícola.

h) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, responsabilizando-se integralmente a contratada por eventuais avarias verificadas no recebimento.

i) A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, todo material que apresentar defeito de fabricação, vício de qualidade, desconformidade técnica ou divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

j) A entrega deverá ocorrer de forma integral, observando rigorosamente os quantitativos, prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste

Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de materiais diversos daqueles contratados sem autorização formal da Administração.

4.3. Requisitos Gerais da Contratação

Além das especificações técnicas do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

- a) Atendimento integral às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis ao objeto.
- b) Comprovação, pela futura contratada, de capacidade técnica compatível com o fornecimento do objeto, demonstrando aptidão para executar o contrato de forma satisfatória, observadas as exigências constantes do edital e da legislação vigente.
- c) Manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação exigidas para a contratação.
- d) Execução contratual em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.
- e) Fornecimento integral dos quantitativos contratados, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, características construtivas, materiais empregados e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Responsabilidade integral da contratada por todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo fabricação, embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

g) Garantia de que todos os materiais entregues sejam compatíveis com sua finalidade, apresentem elevado padrão de qualidade, durabilidade e segurança, permitindo sua utilização imediata pelos beneficiários do Programa Municipal de Incentivo à Apicultura.

h) Sujeição da execução contratual ao acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, permanecendo seu conteúdo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na instrução do processo e aos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas pelos interessados.

O sigilo do orçamento estimado será mantido até a conclusão da fase de julgamento das propostas, ou até o momento em que sua divulgação não comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

5.1. Justificativa do Sigilo do Orçamento

A adoção do orçamento sigiloso encontra respaldo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do procedimento de contratação, evitando que o conhecimento prévio do valor estimado pela Administração influencie a formulação das propostas pelos fornecedores.

A divulgação antecipada do orçamento pode induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetiva competição e comprometendo a obtenção de preços mais vantajosos ao interesse público. Ao resguardar temporariamente essa informação, busca-se estimular que cada fornecedor formule sua proposta com base em seus próprios custos, capacidade operacional e condições de mercado, favorecendo a disputa e a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

Ressalta-se que o sigilo não restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, permanecendo o orçamento estimado integralmente disponível aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, em estrita observância ao inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A medida observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que o sigilo seja utilizado exclusivamente como instrumento de aprimoramento da contratação, sem prejuízo da publicidade dos demais elementos necessários à participação dos interessados.

5.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, complementada por pesquisa em bancos de preços públicos decorrentes de contratações homologadas por órgãos e entidades da Administração Pública da região, buscando assegurar maior confiabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado como referência o menor valor obtido entre os orçamentos válidos e pesquisas realizadas, considerando que a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação e que a metodologia adotada demonstra compatibilidade com os preços de mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis.

O valor estimado encontra-se compatível com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Código Reduzido da Dotação: 762;

Ação: Apoio aos Apicultores – Secretaria Municipal de Agricultura.

7. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Condições de Entrega

a) O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente encaminhado pela Administração Municipal.

b) A entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo autorização expressa da Administração, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Muitos Capões
Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, Centro
Muitos Capões/RS

c) A entrega deverá ser realizada durante o horário normal de expediente da Administração Municipal, mediante prévio agendamento quando solicitado pelo setor responsável.

d) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

e) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade física, protegidos contra impactos, umidade e demais fatores que possam comprometer sua qualidade durante o transporte.

f) Não será admitida a entrega de materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de deterioração, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Recebimento do Objeto

a) O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação dos quantitativos, da integridade física das embalagens e da conformidade aparente dos materiais.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, funcionamento, acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato.

b) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo esta por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

c) Constatadas irregularidades, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, a Administração recusará total ou parcialmente o recebimento, devendo a contratada promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional ao Município, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

d) O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que todos os materiais atendem integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos materiais.

b) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável.

c) Havendo erro, inconsistência, omissão ou qualquer irregularidade na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua completa regularização, sem incidência de atualização monetária ou encargos para a Administração.

d) O pagamento estará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, à regular execução do objeto e ao ateste do fiscal responsável.

e) O fornecimento parcial, a entrega em desacordo com as especificações técnicas ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação e nos documentos da contratação:

a) Executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

- b) Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, qualidade e conservação, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas.
- c) Entregar os materiais nos prazos, locais, quantitativos e condições fixados pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas decorrentes do fornecimento.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, qualquer item que apresente defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou incompatibilidade com as especificações técnicas.
- g) Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.
- h) Indicar preposto para representá-la perante a Administração, sempre que solicitado, prestando todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.
- i) Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.
- j) Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Administração Municipal.

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual.

8.2. Obrigações da Contratante

Compete à Administração Municipal:

a) Disponibilizar as condições necessárias para o adequado cumprimento do objeto contratado.

b) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

c) Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações assumidas pela contratada.

d) Receber provisória e definitivamente os materiais, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

f) Rejeitar total ou parcialmente os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

g) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

h) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 sempre que verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

i) Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado. I.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública ocorrerá mediante adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observando-se as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas incompatíveis com as exigências estabelecidas pela Administração.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação demandará parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal e publicação dos atos necessários, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão exercidas pela servidora ****Carla A. Soares da Silva****, designada como fiscal do contrato.

Compete à fiscal acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, solicitar correções e atestar o recebimento dos materiais para fins de liquidação e pagamento da despesa.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

A desistência injustificada da proposta ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução contratual sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto.

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões/RS, 25 de junho de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Agricultura